



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.880, DE 14 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial no valor de  
R\$ 120.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de  
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
04	FMS – Contas vinculadas	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0049	Assistência Médica à população	
1620	Aquisição Frota de Veículos – Rec. União/FNS	
4.4.90.52-6428	Equipamento e material permanente	R\$ 100.000,00
06	SMSAS	
02	ASPS – UMSO	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0049	Assistência Médica à população	
1620	Aquisição Frota de Veículos – Contrapartida	
4.4.90.52-6216	Equipamento e material permanente	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o  
crédito do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a  
redução da dotação orçamentária nº 03.07.99.999.9999.9.9.99.02-3702, no valor de R\$  
20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de  
Metas Prioritárias SMSAS, UMSO – “Aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica”, no valor de  
R\$ 120.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de abril de  
2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”